

da **Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 08 de Maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:16A2B3A4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 17 de junho de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
Fica adicionado o valor de R\$ 8.509,04 (oito mil quinhentos e nove reais e quatro centavos), conforme planilha do departamento de engenharia
VIGÊNCIA: 17/06/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 08 de maio de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2B6D2351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 28/2025 de 08/05/2025.
Contratado: RCH Pavimentações e Construções Ltda - CNPJ 10.633.663/0001-05
Objeto: Aquisição e Instalação de Grama Sintética na EMEI Mundo Criança e Praça Municipal.,
Valor Total: R\$ 24.660,00, incluindo material e mão-de-obra
Vigência: 30(trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.
Base Legal: Processo Administrativo nº 281/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:08A5C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Dispensa de Licitação nº 09/2025 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Oficinas de Musicalização, até às 08h00min do dia 14 de maio de 2.025.

Dispensa de Licitação nº 10/2025 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para

Fornecimento de Almoço para Evento de Escolha da Corte de Soberanas da Terceira Idade, até às 08h00min do dia 14 de maio de 2.025.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3604236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Do Objeto: Contratação de show musical com a banda “Contagem Regressiva”, incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 06 (seis) horas no dia 28 de maio de 2025 no evento de Escolha da Corte de Soberanas da Terceira Idade.

Do Contratado: Paulo Jair Liesenfeld 88448274091, CNPJ 20.720.857/0001-93.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.600,00**, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A necessidade da contratação ocorre pela realização da escolha da corte de soberanas da terceira idade, que acontecerá no dia 28 de maio de 2025. A contratação da banda “Contagem Regressiva” para a animação do evento é de extrema importância, levando em consideração a sua trajetória e experiência com a animação de eventos envolvendo o a 3ª idade, público este que se fará presente no evento. Além disso, a música contribui para o resgate de memórias afetivas, sendo um elemento capaz de promover alegria e descontração, que muitas vezes associa canções a momentos marcantes de suas vidas. A animação da banda “Contagem Regressiva”, garante um entretenimento de qualidade, adaptado ao perfil e às preferências musicais dessa faixa etária. A viabilidade da escolha pela inexigibilidade, embasa através dos aditivos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu artigo nº 74, que declara ser indispensável o objeto que seja inviável a competição, principalmente nos casos em que a contratante direciona a uma contratação profissional no âmbito do setor artístico. Neste contexto e conforme expressa o artigo mencionado: a inexigibilidade pode ser realizada quando houver a necessidade de: “*contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*”. Ou seja, a contratação mediante inexigibilidade, possui um rol exemplificativo e possui inviabilidade de competição, para este objeto em questão, que faculta a necessidade de realização de processo licitatório, sendo amparada pela lei a formalização de contrato e prestação de serviços.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação - Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de maio de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:DA48F03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO**

Contrato nº: 29/2025 de 08/05/2025.

Contratado: Paulo Jair Liesenfeld 88448274091, CNPJ 20.720.857/0001-93.

Objeto: Realização de show musical com a banda “Contagem Regressiva”, incluso estrutura de som e luzes, montagem e desmontagem de equipamentos, para apresentação de 06 (seis) horas no dia 28 de maio de 2025 no evento de Escolha da Corte de Soberanas da Terceira Idade.

Valor Total: R\$ 2.600,00.

Vigência: 30 (trinta) dias a contar de 08/05/2025.

Base Legal: Processo Administrativo nº 475/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2A1270E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2025.

HORÁRIO: 08h30min

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descatáveis Infantis e Fraldas Descatáveis Geriátricas;

Torna público a realização da licitação supra, com julgamento de menor preço por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166.

Caseiros, 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:EE2EC9C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 22/05/2025, às 08h30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h do dia 22/05/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-

se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 09 de maio de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:9E5B9D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 26/05/2025, às 08h30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h do dia 26/05/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 09 de maio de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:F4F28653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO ABERTURA PE CBS 009/2025**

RETIFICAÇÃO

Na publicação de do Pregão eletrônico Nº 009/20245 Processo Administrativo Nº 2088/2025. Na matéria publicada em 08/05/2025 | Na página: 78 | ANO XVII | Nº 4070, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, faz-se necessário retificação. **Onde se lê: OBJETO:** para sistema de registro de preço **Leia-se: OBJETO:** para Compras de Bens e Serviços (CBS) para contratação de empresas para aquisição de aparelhos de ar condicionado, com verba específica do FNDE, para as escolas de ensino fundamental e de educação infantil da rede municipal de ensino. A aquisição é referente à iniciativa 14 (PAR 4) - equipamentos de climatização, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR)

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:5211C995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2025**

PORTARIA Nº 248/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

Considerando o parecer técnico-jurídico, favorável à concessão.